



RESOLUÇÃO N. 08/2015

Dispõe sobre a atualização dos valores dos serviços no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e;

Considerando a realização das finalidades institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil visando a preservar a eficiência dos serviços prestados por essa Seccional.

Considerando a necessidade de fixar a atualização dos valores dos serviços cobrados para manter o equilíbrio financeiro dos serviços disponíveis.

RESOLVE:

Artigo 1º. Atualizar os valores dos serviços oferecidos pela OAB/RN.

TIPO	TAXA	VALOR
Inscrições	Averbação de nome com expedição de cartão	R\$ 90,00
	Averbação de nome com expedição de cartão e 2ª via carteira	R\$ 130,00
	Averbação de impedimento com expedição de cartão	R\$ 90,00
	Averbação de impedimento com expedição de cartão e 2ª via carteira	R\$ 130,00
	Cancelamento de inscrição	R\$ 40,00
	Cancelamento do impedimento com expedição de cartão	R\$ 90,00
	Cancelamento do licenciamento	R\$ 40,00
	Cancelamento do licenciamento com expedição de cartão	R\$ 90,00
	Cancelamento do licenciamento com expedição de cartão e carteira	R\$ 130,00
	Cópia autenticada do processo de inscrição	R\$ 100,00
	Emissão / 2ª via de cartão	R\$ 50,00
	Emissão / 2ª via de carteira	R\$ 70,00
	Inscrição de Advogado com expedição de cartão e carteira	R\$ 160,00
	Inscrição de Advogado (Suplementar) com expedição de cartão	R\$ 160,00
	Inscrição de Estagiário com expedição de cartão	R\$ 80,00
	Licenciamento de inscrição	R\$ 40,00
Prorrogação de inscrição de Estagiário com expedição de cartão	R\$ 80,00	
Sociedades	Certidão	R\$ 60,00
	Registro de contrato social	R\$ 300,00
	Registro de alteração de contrato social	R\$ 100,00
	Registro de retirada unilateral de sócio	R\$ 100,00
	Registro de averbação de contrato de associação	R\$ 100,00
	Registro de aditivo ao contrato de associação	R\$ 100,00
	Registro de rescisão de contrato de associação	R\$ 100,00
	Registro de associação entre sociedades de advogados	R\$ 100,00
	Registro de abertura de filial (sede social em outra Seccional)	R\$ 100,00
	Registro de distrato social	R\$ 100,00
	Processamento de requerimentos de sociedade	R\$ 150,00
	Registro de livros contábeis de sociedade de advogados	R\$ 50,00

Outros serviços	Certidão narrativa	R\$ 50,00
	Certidão de inteiro teor	R\$ 20,00
	Preparo de recurso e porte de remessa e retorno	R\$ 80,00
	Desarquivamento de processo	R\$ 20,00
	Inscrição de candidato para lista sêxtupla	R\$ 500,00
	Fotocópia / impressão de document	R\$ 0,20
	Fotocópia autenticada / impressão de documento com autenticação	R\$ 1,50
	Pedido de Reabilitação	R\$ 200,00
	Consulta formulada à OAB/RN	R\$ 80,00
	Remessa de credenciais e/ou documentos a pedido do inscrito para outras Seccionais – sedex:	R\$ 60,00
	Aluguel de auditório (manhã ou tarde, em dia útil)	R\$ 600,00
	Aluguel de auditório (manhã e tarde, em dia útil)	R\$ 900,00
	Aluguel de auditório (noite e final de semana, por turno)	R\$ 900,00
	Token criptográfico USB ⁱ	R\$ 50,00
	Leitora de cartão	R\$ 90,00
2ª via do certificado de Exame de Ordem	R\$ 50,00	

Observações:

1. Os valores das taxas de registros de contrato social, de alteração de contrato social, de retirada unilateral de sócio, de averbação de contrato de associação, de aditivo ao contrato de associação, de rescisão de contrato de associação, de associação entre sociedades de advogados, de abertura de filial e de distrato social devem ser cobrados conjuntamente com a taxa de processamento de requerimentos de sociedade.
2. Valores referentes às taxas de inscrição de advogado e estagiário, taxa de prorrogação de inscrição de estagiário e a taxa de protocolo e processamento de requerimentos de sociedade não estão sujeitos à devolução.
3. Ao inscrito adimplente, é permitida a emissão gratuita de uma certidão por ano, desde que o próprio requeira.
4. Impressão de documentos nas salas da OAB/RN são cobradas após a quarta folha.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e divulgue-se.

Natal/RN, 26 de novembro de 2015.

Sergio Eduardo da Costa Freire
Presidente

Marcus Vinicius Menezes da Costa
Conselheiro Relator

ⁱ Alterado pela Resolução n. 05/2016.